



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 37 de 39

Prazo de Execução: 12 meses

Dotação Orçamentária: 02.05.12.361.2.012.33.50.43.001.500.1001 DESP 063 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Educação

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 10 fevereiro 2025

José Sérgio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal Educação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal Saúde, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Centro de Equoterapia de Rio Brilhante.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 308.859,00 (trezentos e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais)

Forma da transferência 12 parcelas de 24.143,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta e três reais)

Prazo de Execução: 12 meses

Dotação Orçamentária: 02.13.10.301.0141.2.038.33.50.43.1.500.1002 - DESP 56 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 10 fevereiro 2025

Gustavo Tonelli Peres
Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA PREVBRLHANTE Nº 005/25 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Solicita retorno de férias do servidor Gabriel Moraes Schmidt e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto nº. 7.296/2001 e,

CONSIDERANDO a concessão de 20 (vinte) dias de férias regulares ao servidor Gabriel Moraes Schmidt, por meio da Portaria PrevBrilhante nº 002, de 07/01/2025, relativo ao período aquisitivo 2023/2024;

CONSIDERANDO o gozo das férias pelo período 03/02/2025 a 22/02/2025;

CONSIDERANDO o atual volume de trabalho e demandas do PrevBrilhante e a imperiosa necessidade dos serviços do servidor;

RESOLVE:

Art.1º Interromper o gozo das férias regulares do servidor Gabriel Moraes Schmidt, ocupante do cargo de Assistente de Administração, cedido ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Brilhante- PREVBRLHANTE, com fulcro no art. 101 da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997, a contar de 10 de fevereiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 38 de 39

2025.

Art. 2º O período de 13 (treze) dias das férias não gozadas, será reprogramado entre a chefia imediata e o servidor.

Art.3º Revoga-se a Portaria nº 002, de 07 de janeiro de 2025.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante MS, 10 de fevereiro de 2025.

Alvaro Martins Rodrigues

Diretor-Presidente em Exercício do PrevBrilhante

Decreto nº 33.471 de 09/01/2025
